



INTERPELAÇÃO ESCRITA

Com o objectivo de melhor proteger o património cultural, o Governo publicou, em 2013, a Lei de Salvaguarda do Património Cultural, tendo também realizado diversas actividades de divulgação e de sensibilização junto da sociedade, para que esta possa responder em conjunto às acções de salvaguarda do património cultural.

Sete anos após a publicação da referida lei, podem-se encontrar ainda nesse diploma diversos problemas, devido, fundamentalmente, a dois motivos. Primeiro, o facto de alguns artigos não serem claros torna ambíguas as circunstâncias em que se aplicam as respectivas normas da lei; segundo, visto que o disposto sobre o direito de preferência não concretiza as condições do seu exercício nas zonas de protecção, nomeadamente quanto ao exercício desse direito pelo Governo, a população fica preocupada, aquando da compra e da venda de imóveis, por desconhecer se determinado imóvel está abrangido pelo eventual exercício do direito de preferência do Governo.

O Governo já publicou diferentes documentos com as necessárias orientações, assim como procedeu a melhorias em diversos aspectos para melhor esclarecer a população e os sectores relevantes sobre a aplicação da referida lei. Porém, as autoridades devem rever o conteúdo dessa lei para a sua clarificação, definindo os respectivos critérios, de forma que o Governo possa ter o necessário fundamento legal para a aplicação da lei e, assim, evitar a ocorrência de conflitos.

Nestes termos, interpelo o Governo sobre o seguinte:



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

1 – A Lei de Salvaguarda do Património Cultural entrou em vigor há sete anos, mas, segundo algumas opiniões, existem alguns artigos pouco claros nesse diploma legislativo. Assim sendo, o Governo vai proceder à revisão e aperfeiçoamento do texto dessa lei? Mais, serão elaborados regulamentos administrativos para elencar quais os imóveis situados nas zonas de protecção em que o Governo pode exercer o direito de preferência, de forma a esclarecer a população?

2 – A população considera que, aquando da compra e da venda de imóveis situados na zona de protecção, não se sabe se o facto deve, ou não, ser comunicado ao Governo. Assim sendo, no futuro, o Governo planeia indicar no documento de busca das fracções autónomas a necessidade de se efectuar uma consulta ao Instituto Cultural, a fim de permitir que os cidadãos possam conhecer claramente a situação do exercício do direito de preferência pelo Governo?

O Deputado à Assembleia Legislativa,
Si Ka Lon

16 de Abril de 2020